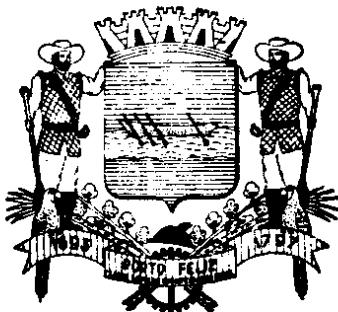




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.968, DE 08 DE MAIO DE 1.990.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 1.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - SAAE -, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona, a saber:

1. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.2 - SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

3132 - OTS.SERVIÇOS E ENCARGOS
(13080302)04+Cr\$ 200.000,00

1.3 - SETOR TÉCNICO

3120 - MATERIAL DE CONSUMO
(13764482)05+Cr\$ 800.000,00

TOTAL ...+Cr\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º desta Lei correrá por conta de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE MAIO DE 1.990.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 08 DE MAIO DE 1.990.

Antonio da Costa Aranha
Diretor